SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 296/2023 São Jorge D´Oeste, 03 de Julho de 2023.

Da: Secretaria de Saúde
Para: Secretaria de administração

Prezado Senhor

Solicito por meio deste aditivo de prazo em mais 12 meses do contrato da empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, Bairro Centro e inscrita no CNPJ **28.588.509/0001-16**, representado (a) pelo (a) Senhor (a) ***Mario Makoto Takavanagui***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ines Pinzon, Nº 611, CEP 85660-000 Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 594.686.028-34, Inexigibilidade nº 19/2022 contrato nº 110/2022 firmado entre o município de **SÃO JORGE D' OESTE** e a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**, cujo objeto é contratação dede empresa para realizar serviços médicos como procedimentos, internações, exames diagnósticos, cirurgias e para atendimento a demanda da população do Município de São Jorge D'Oeste-Pr..

Justificativa: A contratação dede empresa para realizar serviços médicos como procedimentos, internações, exames diagnósticos e cirurgias visa garantir atendimento qualificado e acompanhamento especializado aos pacientes atendidos pelo serviço público municipal e para casos de emergência, tal serviço destina-se a realizar atendimento com médicos possibilitando melhor condição de vida aos pacientes, evitando ainda o agravamento do quadro clínico com tratamento imediato realizado por profissional especializado na área.

Considerando que o atual contrato vence em 18 de julho de 2023, e que pelo serviço estar sendo prestado de maneira satisfatória e para evitar retrabalhos com licitações solicita-se um aditivo de prazo de mais 12 meses.

Atenciosamente;

Luis Matei
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3709/2022

De Acordo:

Leila da Rocha
Prefeita Municipal
06/07/23

São Jorge d Oeste-Pr, 04 de Julho de 2023

À EMPRESA : INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

CNPJ 28.588.509/0001-16

O Município de São Jorge d Oeste-Pr, comunica a empresa supra citada que tem interesse em prorrogação de prazo do **PROCESSO DE INEXIGIBILADADE nº 19/2022 CONTRATO Nº 110/2022**, o qual trata de é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS MÉDICOS *COMOP PROCEDIMENTOS, INTERNAÇÕES, EXAMES DIAGNÓSTICOS,* CIRURGIAS E PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-Pr, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.** Pelo prazo: de mais 12 meses.

Sendo assim pede diferimento;

DE ACORDO:

Mario Makoto Takavanagui
CNPJ Nº: 28.588.509/0001-16
(Proprietário-carimbo e assinatura)

Autorizo a Prorrogação do Processo de Inexigibilidade nº 19/2022 nos termos da Lei

Leila da Rocha
Prefeita

06/07/23

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADA: Prefeita Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde para solicitar prorrogação do contrato nº 110/2022, processo de inexigibilidade nº 19/2022 da Empresa INSTUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito à Contratação de empresa para realizar serviços médicos como procedimentos, internações, exames diagnósticos, cirurgias e para atendimento a demanda da população do Município de São Jorge D'Oeste – PR. Chamamento Público nº 07/2022.

Justifica a Secretaria de Saúde pela necessidade da continuidade nos serviços, considerando que a contratação da empresa para realizar serviços médicos como procedimentos, internações, exames diagnósticos e cirurgias visa garantir atendimento qualificado e acompanhamento especializado aos pacientes atendidos pelo serviço público municipal e para casos de emergência, tal serviço destina-se a realizar atendimento com médicos possibilitando melhor condição de vida aos pacientes, evitando ainda o agravamento do quadro clínico com tratamento imediato realizado por profissional especializado na área.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em danos aos usuários.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – n°2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** é vantajosa, eis que permanece o menor preço de mercado.

Não ultrapassa o limite de 60 meses.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **DOZE MESES MESES**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 06 de julho de 2023

SÃO JORGE D'OESTE
23 - 11 - 63

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

São Jorge D' Oeste – Paraná – 11/07/2023.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 110/2022, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 110/2022, parte integrante do Processo Inexigibilidade nº 19/2022, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**, com sede na Rua Inês Pinzon, 611 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 08.298.687/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, **Mario Makoto Takayanagui**, portador(a) do CPF: 594.686.028-34, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 110/2022**, *cujo o objeto e a Contratação de empresa para realizar serviços médicos como procedimentos, internações, exames diagnósticos, cirurgias e para atendimento a demanda da população do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Chamamento Público nº 07/2022. originário da Processo inexigibilidade – Nº 19/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 1.912.098,24 (um milhão, novecentos e doze mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para R$ 3.824.196,48 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **18/07/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 11/07/2023 .

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Mario Makoto Takayanagui 594.686.028-34

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do Consud, nomeada através da Resolução nº 68/2022, de 28/06/2022, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°04/2023
OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços continuados em manutenção predial para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste e Caps II situados na cidade de Francisco Beltrão e para o CAPS AD III, situado na cidade de Marmeleiro-PR.
RESULTADO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM	VALOR (R$)
1	PROATIVE SERVIÇOS LTDA	161.324,64
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 161.324,64 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).		

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2023.
Indianara Mafra de Lima - Pregoeira/Consud

Edital de Convocação Nº.12/2023 CONSUD-PR.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com odisposto no artigo 15 do estatuto em vigor,
CONVOCA:
TORNA PÚBLICO
A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, seapresente junto a Divisão de Recursos Humanos, do CONSUD Sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro ÁguaBranca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação	candidato
13°	JÉSSICA ANTES ALBINO

O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos do CONSUD de Francisco Beltrão,no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munida dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG,CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, CTPS (Carteira de Trabalho),Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde fisica e Mental (será agendado pela CONSUD), carteira devacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cadafunção item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ouCasamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidãonegativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancaria, cópia da frente do cartãobancário, da qual seja titular.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.
Francisco Beltrão, 11 de julho de 2023.
Jean Pierr Catto - Presidente CONSUD

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do Consud, nomeado através da Resolução nº 68/2022, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dietas enterais para a utilização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste dos 27 (vinte sete) município, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA- POR ITEM	VALOR TOTAL
1	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	155.777,30
2	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	57.681,85
3	EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	176.482,80
4	EMPÓRIO SAUDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	58.827,60
5	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	132.888,00
6	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	32.970,00
7	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA	353.593,27
8	VACCARIN & ALFF LTDA	101.516,94
9	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	402.966,90
10	FRACASSADO	
11	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	105.167,09
12	ROSSANE SERAFIM MATOS	37.734,40
13	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	91.701,69
14	UMANA LTDA	41.241,58
15	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	249.800,00
16	VACCARIN & ALFF LTDA	116.600,00
17	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	76.939,68
18	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	29.021,84
19	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	157.177,80
20	VACCARIN & ALFF LTDA	50.070,00
21	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	53.884,68
22	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	19.420,41
23	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	278.068,10
24	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	119.497,66
25	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	151.540,59
26	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	64.350,72
27	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	134.872,32
28	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	48.400,00
29	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	183.870,00
30	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	52.362,09
31	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	66.095,10
32	FRACASSADO	
33	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	124.908,12
34	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	54.288,00
35	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	58.102,65
36	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.394,00
37	EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	53.730,00
38	EMPÓRIO SAUDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	17.910,00
39	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	73.242,36
40	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	24.346,00
41	FRACASSADO	
42	FRACASSADO	
43	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.186,40
44	ERIMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	51.515,50
45	FRANCIELE KRUGER	17.858,88
46	FRANCIELE KRUGER	12.840,00
47	FRANCIELE KRUGER	50.240,00
48	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	5.362,50
49	A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA	2.788,50

Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2023
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
(Lei n.° 8.666/93, art. 21/ Lei n.° 10.520/02)
OBJETO: Reabertura de processo para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, gráficos e de armarinhos destinados a atender as necessidades do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, do CAPSII e CAPS ADIII, já a entrega se dará de forma parcelada de acordo com solicitação do setor de compras.
ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: Às 08h30min do dia 21 de julho de 2023.
UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede do CONSUD no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@arssparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.
Francisco Beltrão/PR, 10 de julho de 2023.
Indianara Mafra de Lima
Pregoeira - CONSUD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e ROSICLÉIA VERANICE CHRIST DIRINGS.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 023/2022, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2022, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 do CONSUD, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: prorrogado de 12/07/2023 e término em 12/07/2024.
RECURSOS: Dotação própria da entidade.
Francisco Beltrão, em 11 de julho de 2023.
JEAN PIERR CATTO
Presidente/CONSUD

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – Processo nº 245/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de café da manhã na cidade de Francisco Beltrão - Pr, para os servidores do Município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.° 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1- ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. Item 01 R$ 14,69.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 14.690,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Julho de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria n° 2882/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2022, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 34/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA – CNPJ nº. 34.790.982/0001-84
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/07/2024
Prazo de execução	12/07/2024
Data assinatura	11/07/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023, parte integrante do(a) Preção nº 43/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavo), para R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavo).
Prazo de vigência	14/04/2024
Prazo de execução	14/04/2024
Data assinatura	07/07/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 78/2023 Pregão/Nº. 102/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUCILENE ANTUNES FERREIRA-ME- CNPJ nº. 29.870.009/0001-35
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de alimentação hospitalar para pacientes em tratamento e profissionais em escala de plantão conforme necessidade e solicitação em local determinado pela Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R$ 31.302,00 (trinta e um mil, trezentos e dois reais)
Prazo de execução	2(Meses), até 11/09/2023
Prazo de vigência	até 11/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/07/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 19/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV – CNPJ nº. 08.298.687/0001-03
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	18/07/2024
Prazo de execução	18/07/2024
Data assinatura	11/07/2023

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESPACHO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO Nº 94/2023
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 3911/2023. CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 47/2023 – Processo nº 94/2023 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. CONSIDERANDO que o Termo de Referência encaminhado pelo Setor de Planejamento e Contratações, mais precisamente o item 5.2 que define o critério de julgamento dispõe que: "Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens (....)". CONSIDERANDO que o preâmbulo do Edital, bem como item 8 – Julgamento das Propostas de Preços indicavam que o critério de julgamento deste processo seria "menor preço GLOBAL". CONSIDERANDO que o lançamento do critério de julgamento no Sistema Compras Gov ficou divergente do que disciplinava o edital. CONSIDERANDO a abertura da etapa de lances do processo supracitado. CONSIDERANDO que depois de finalizada a fase de negociações, a empresa R. A. CATTUCI – EIRELI encaminhou para a Pregoeira um esclarecimento quanto à forma de julgamento das propostas, informando a sua forma de entendimento de como procederia ao processo. CONSIDERANDO que a empresa foi prejudicada na hora de ofertar seus lances, por entendimento equivocado em razão da divergência entre o edital e o lançamento no sistema. CONSIDERANDO que mais empresas interessadas podem ter sido prejudicadas em razão do equívoco desta administração. CONSIDERANDO tratar-se de vício insanável. CONSIDERANDO que pode a administração a qualquer tempo anular seus atos eivados de vício, embasada na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. A administração manifesta interesse em ANULAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Processo nº 94/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; D E C I D E: ANULAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Processo nº 94/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023. ROBSON CANTU – PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Prata

LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pontos de ônibus para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de julho de 2023.
SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – Processo nº 245/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de café da manhã na cidade de Francisco Beltrão–Pr, para os servidores do Município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste–Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1- ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. Item 01 R$ 14,69.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 14.690,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Julho de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod416211

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavo), para R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavo).
Prazo de vigência	14/04/2024
Prazo de execução	14/04/2024
Data assinatura	07/07/2023

Cod416198

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 78/2023 Pregão/Nº. 102/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUCILENE ANTUNES FERREIRA-ME- CNPJ nº. 29.870.009/0001-35
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de alimentação hospitalar para pacientes em tratamento e profissionais em escala de plantão conforme necessidade e solicitação em local determinado pela Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R$ 31.302,00 (trinta e um mil, trezentos e dois reais)
Prazo de execução	2(Meses), até 11/09/2023
Prazo de vigência	até 11/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/07/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2022, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 34/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA – CNPJ nº. 34.790.982/0001-84
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/07/2024
Prazo de execução	12/07/2024
Data assinatura	11/07/2023

Cod416234

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 19/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS–ISDV – CNPJ nº. 08.298.687/0001-03
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	18/07/2024
Prazo de execução	18/07/2024
Data assinatura	11/07/2023

Cod416239

Edital 05/2023

Homologa Candidatos ao Processo Eletivo para Conselho Tutelar.

A Comissão Eleitoral Especial, aprovada pela Resolução 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, neste ato representado por sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público o presente Edital.

Art. 1º - Homologa relação de Candidatos aptos ao Processo Eletivo para Conselho Tutelar 2023 de São Jorge d'Oeste-PR.

CAMILO ROBERTO SEHNEM,

CARMEN MARISE PRIAMO,

DAOANA FRANCIELI BASSO,

JANAINA DE LIMA,

OLIVIA APARECIDA SOARES NARDO,

OSMAR JOSE DA SILVA MARMITT,

PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 03 de julho de 2023.

Thais Francisco
Presidente Comissão Eleitoral Especial

Cod416203